



LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NÍVEL FUNCIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CATEGORIA DOS GUARDAS PATRIMONIAIS QUE TRATA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 57/2008”.

O prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar:**

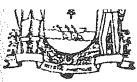
Art. 1º - Fica alterado o nível funcional dos Guardas Patrimoniais de que trata a Lei Complementar n. 57 de 03 de abril de 2008 que passam do nível I para o nível VIII.

Art. 2º - Alterar o anexo IV que faz parte integrante da Lei Complementar n. 57 de 03 abril de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

P.M. de Lorena, 14 de dezembro de 2009.


PAULO CÉSAR NEME
PREFEITO MUNICIPAL



LIVRO DE LEIS

ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE CARREIRA

Cargo	Grupo Ocupacional	Progressão Nível	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA (A)	Quadro de Pessoal				PROMOÇÃO				
				Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Vagas Remanesec	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe F
Agente Operacional	Apoio Operacional	I	I - A	0.350	0.200	0.150	I - B	I - C	I - D	I - E	I - F	
		II	II - A	0.120	0.065	0.055	II - B	II - C	II - D	II - E	II - F	
		III	III - A	0.115	0.053	0.062	III - B	III - C	III - D	III - E	III - F	
		IV	VI - A	0.050	0.013	0.037	VI - B	VI - C	VI - D	VI - E	VI - F	
		V	VIII - A	0.130	0.050	0.080	VIII - B	VIII - C	VIII - D	VIII - E	VIII - F	
		VI	IX - A	0.050	0.010	0.040	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	
		VII	X - A	0.030	0.000	0.030	X - B	X - C	X - D	X - E	X - F	
		VIII	XI - A	0.010	0.003	0.007	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	
Técnico do Executivo	Administrativo, Fiscalização e Técnico	I	V - A	0.030	0.010	0.020	V - B	V - C	V - D	V - E	V - F	
		II	VII - A	0.055	0.022	0.033	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	
		III	IX - A	0.045	0.018	0.027	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	
		IV	XI - A	0.045	0.018	0.027	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	
		V	XIII - A	0.030	0.010	0.020	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	
		VI	XIV - A	0.015	0.000	0.015	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F	
		VII	XV - A	0.005	0.001	0.004	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	
Técnico em Saúde	Apoio da Saúde	I	V - A	0.030	0.000	0.030	V - B	V - C	V - D	V - E	V - F	
		II	VII - A	0.030	0.000	0.030	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	
		III	IX - A	0.030	0.002	0.028	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	
		IV	XI - A	0.045	0.022	0.023	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	
		V	XIII - A	0.110	0.066	0.044	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	
		VI	XV - A	0.055	0.026	0.029	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	
Técnico em Educação	Apoio da Educação	I	III - A	0.170	0.099	0.071	V - B	V - C	V - D	V - E	V - F	
		II	IV - A	0.110	0.000	0.110	VII - B	VII - C	VII - D	VII - E	VII - F	
		III	V - A	0.025	0.000	0.025	IX - B	IX - C	IX - D	IX - E	IX - F	
		IV	VIII - A	0.045	0.009	0.036	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	
		V	IX - A	0.030	0.000	0.030	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	
		VI	X - A	0.015	0.000	0.015	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	

PROGRESSÃO



LIVRO DE LEIS

Guarda Patrimonial	VIII	II - A	0.075	0.043	0.032	II - B	II - C	II - D	II - E	II - F
Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	I	XIII - A	0.045	0.000	0.045	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F
Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	I	XIV - A	0.030	0.000	0.030	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F
Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	I	XV - A	0.015	0.000	0.015	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F
Bombeiro Civil Municipal - 3ª Classe	I	XIII - A	0.045	0.000	0.045	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F
Bombeiro Civil Municipal - 2ª Classe	I	XIV - A	0.030	0.000	0.030	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F
Bombeiro Civil Municipal - 1ª Classe	I	XV - A	0.015	0.000	0.015	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F
Agente de Trânsito - 3ª Classe	I	XIII - A	0.045	0.008	0.037	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F
Agente de Trânsito - 2ª Classe	I	XIV - A	0.030	0.000	0.030	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F
Agente de Trânsito - 1ª Classe	I	XV - A	0.015	0.000	0.015	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F

GCM

BCM

Apóio ao Trânsito



LIVRO DE LEIS

Analista do Executivo	Isolados	I	XIII - A	0.065	0.004	0.061	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F
		II	XV - A	0.045	0.001	0.044	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F
		III	XVII - A	0.035	0.020	0.015	XVII - B	XVII - C	XVII - D	XVII - E	XVII - F
		IV	XIX - A	0.025	0.002	0.023	XIX - B	XIX - C	XIX - D	XIX - E	XIX - F
		V	XXI - A	0.015	0.001	0.014	XXI - B	XXI - C	XXI - D	XXI - E	XXI - F
		VI	XXIV - A	0.010	0.000	0.010	XXIV - B	XXIV - C	XXIV - D	XXIV - E	XXIV - F
		VII	XXVI - A	0.010	0.000	0.010	XXVI - B	XXVI - C	XXVI - D	XXVI - E	XXVI - F
Especialista em Saúde	Isolados	VIII	XXVIII - A	0.010	0.000	0.010	XXVIII - B	XXVIII - C	XXVIII - D	XXVIII - E	XXVIII - F
		I	XIII - A	0.030	0.000	0.030	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F
		II	XV - A	0.030	0.000	0.030	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F
		III	XVII - A	0.075	0.032	0.043	XVII - B	XVII - C	XVII - D	XVII - E	XVII - F
		IV	XIX - A	0.075	0.014	0.061	XIX - B	XIX - C	XIX - D	XIX - E	XIX - F
		V	XXI - A	0.075	0.000	0.075	XXI - B	XXI - C	XXI - D	XXI - E	XXI - F
		VI	XX - C	0.120	0.074	0.046	XX - B	XX - C	XX - D	XX - E	XX - F
		VII	XXI - C	0.130	0.002	0.128	XXI - B	XXI - C	XXI - D	XXI - E	XXI - F
		VIII	XXIII - D	0.130	0.000	0.130	XXIII - B	XXIII - C	XXIII - D	XXIII - E	XXIII - F
		IX	XXIV - D	0.130	0.000	0.130	XXIV - B	XXIV - C	XXIV - D	XXIV - E	XXIV - F
		I	XIII - A	0.020	0.000	0.020	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F
Especialista em Educação	Isolados	II	XV - A	0.020	0.000	0.020	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F
		III	XVII - A	0.020	0.006	0.014	XVII - B	XVII - C	XVII - D	XVII - E	XVII - F
		IV	XIX - A	0.020	0.000	0.020	XIX - B	XIX - C	XIX - D	XIX - E	XIX - F
		V	XXI - A	0.020	0.000	0.020	XXI - B	XXI - C	XXI - D	XXI - E	XXI - F
		VI	XXXI - A	0.020	0.000	0.020	XXXI - B	XXXI - C	XXXI - D	XXXI - E	XXXI - F
		VII	XXXII - A	0.020	0.000	0.020	XXXII - B	XXXII - C	XXXII - D	XXXII - E	XXXII - F
		VIII	XXXIII - A	0.020	0.000	0.020	XXXIII - B	XXXIII - C	XXXIII - D	XXXIII - E	XXXIII - F
		I	XXV - A	0.010	0.002	0.008	XXV - B	XXV - C	XXV - D	XXV - E	XXV - F
		II	XXVI - A	0.010	0.000	0.010	XXVI - B	XXVI - C	XXVI - D	XXVI - E	XXVI - F
		III	XXVII - A	0.010	0.000	0.010	XXVII - B	XXVII - C	XXVII - D	XXVII - E	XXVII - F
		Procurador Jurídico	Isolados	IV	XXVIII - A	0.010	0.000	0.010	XXVIII - B	XXVIII - C	XXVIII - D
				3.330	0.000	0.010					
				2.424	0.906						